

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

NATALIA MENDES SARRAFF, brasileira, solteira, empresária, nascida a 25/12/1989, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05876747029 DETRAN - SP e CPF nº 761.644.972-72, residente e domiciliada à Rua Piratininga, nº 201, Apto. 1206, BL 02, Brás, São Paulo-SP, CEP nº 03042-001.

RESOLVE constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de: **J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e usará a expressão **J MUSIC** como nome fantasia, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social na **RUA PIRATININGA, Nº 201, APTO. 1206, BL 02, BRÁS, SÃO PAULO-SP, CEP Nº 03042-001**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social:

- 1) Editora de músicas e partituras musicais (CNAE: 5920-1/00);**
- 2) Atividades de composição de partituras (CNAE: 9001-9/02);**

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, neste ato, pela sua única sócia, fica assim distribuído:

✓ **NATALIA MENDES SARRAFF** 100% do capital 20.000 quotas R\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá à sócia única **NATALIA MENDES SARRAFF**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual por sua única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da única sócia, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a única sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interdito a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas

as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia única.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de São Paulo - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da sócia única.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento contratual, em via única, com arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 20 de Novembro de 2020.

Assinado digitalmente por
NATALIA MENDES SARRAFF
Única Sócia

DECLARAÇÃO

Eu, NATALIA MENDES SARRAFF, portador do Documento de Identificação nº 05876747029, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 76164497272, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PIRATININGA, 201 APT 1206 BLOCO 2 - Bairro: BRAS, São Paulo - SP CEP 03042001, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

NATALIA MENDES SARRAFF (Sócio-Administrador)

05876747029

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2031417539** de Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP e Constituição Normal da empresa **J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Núbia Cristina Da Silva Cambui.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/11/2020.

Núbia Cristina Da Silva Cambui, CPF: 29000288843

Este documento foi assinado digitalmente por Núbia Cristina Da Silva Cambui e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031417539.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2031417539** em **24/11/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35236592652**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/11/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031417539.



JUCESP PROTOCOLO
0.487.830/24-6



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUj8RbSWUly6ck5WUQZHLg&chave2=diVYHkoTZxWA6XCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 76164497272-NATALIA MENDES SARRAFF

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 39.888.402/0001-00

NIRE 35.236.592.652

Pelo presente instrumento particular:

NATALIA MENDES SARRAFF, brasileira, nascida em 25/12/1989, solteira, empresária, portadora do RG nº 5405801 SSP/PA e inscrita no CPF nº 761.644.972-72, residente e domiciliada no município de Recife, estado de Pernambuco, à Avenida Prefeito Lima Castro, nº 300, apto 1003, Bloco A, Ilha do Retiro, CEP 50.750-510. Única sócia da sociedade empresária limitada **J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 39.888.402/0001-00, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Piratininga, nº 201, apto 1206, Bl 02, Brás, CEP 03042-001, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o NIRE 35.236.592.652, decide pela alteração contratual como segue:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA 1ª: Altera-se por este ato, o endereço da sede da sociedade para outra unidade da federação sendo o novo endereço no estado de Pernambuco, município do Recife, à Rua Tabaiaras, nº 260, Ilha do Retiro, CEP 50750-230.

Nada mais havendo a tratar, decide a sócias consolidar o contrato social

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 39.888.402/0001-00

NIRE 35.236.592.652

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e nome fantasia **J MUSIC**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e domicílio à Rua Tabaiaras, nº 260, Ilha do Retiro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50750-230.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social:

- 1) Editora de músicas e partituras musicais (CNAE: 5920-1/00);
- 2) Atividades de composição de partituras (CNAE: 9001-9/02);

Este documento foi assinado digitalmente por Natalia Mendes Sarraff.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código A411-77BA-7CAE-D69B.

Este documento foi assinado digitalmente por Natalia Mendes Sarraff.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código A411-77BA-7CAE-D69B.

08/04/2024



Certifico o Registro em 08/04/2024

Arquivamento 26203280107 de 08/04/2024 Protocolo 249507820 de 05/04/2024 NIRE 26203280107

Nome da empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 171679301090961



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=t5t8RbSWUy6cK5WUQZHfG&chave2=dvYHkoTZxwAGXCK14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 76164497272-NATALIA MENDES SARRAFF

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, neste ato, pela sua única sócia, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital Social	%
NATALIA MENDES SARRAFF	20.000	R\$ 20.000,00	100%
Total	20.000	R\$ 20.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá à sócia única **NATALIA MENDES SARRAFF**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, ~~contra as normas de defesa da concorrência~~, ~~contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade~~

Este documento foi assinado digitalmente por Natalia Mendes Sarraff
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código A411-77BA-7CAE-069B.

Este documento foi assinado digitalmente por Natalia Mendes Sarraff.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código A411-77BA-7CAE-069B.

08/04/2024



Certifico o Registro em 08/04/2024

Arquivamento 26203280107 de 08/04/2024 Protocolo 249507820 de 05/04/2024 NIRE 26203280107

Nome da empresa J MUSIC EDITORA E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 171679301090961



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUy6cK5WUQZHLg&chave2=diVYHkoTZxwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 76164497272-NATALIA MENDES SARRAFF

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual por sua única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da única sócia, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a única sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia única.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São Paulo - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da sócia única.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento contratual, em via única, com arquivamento na Junta Comercial.

São Paulo, 22 de março de 2024.

NATALIA MENDES SARRAFF
CPF nº 761.644.972-72



Este documento foi assinado digitalmente por Natalia Mendes Sarraff.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisig.com.br:443> e utilize o código A411-77BA-7CAE-D69B.

Este documento foi assinado digitalmente por Natalia Mendes Sarraff.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisig.com.br:443> e utilize o código A411-77BA-7CAE-D69B.

08/04/2024



Certifico o Registro em 08/04/2024
Arquivamento 26203280107 de 08/04/2024 Protocolo 249507820 de 05/04/2024 NIRE 26203280107
Nome da empresa J MUSIC EDITORA E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 171679301090961

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/A411-77BA-7CAE-D69B> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A411-77BA-7CAE-D69B



Hash do Documento

F0D17BB3DC9C1DF21E3343455DE1A10A8BB90E8D0819AF33787113EDCB4F4172

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/04/2024 é(são) :

Natalia mendes sarraf (Signatário) - 761.644.972-72 em

02/04/2024 16:28 UTC-03:00

Nome no certificado: Natalia Mendes Sarraff

Tipo: Certificado Digital



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUy6ck5WUQZHG&chave2=divYHkoTZXWAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 76164497272-NATALIA MENDES SARRAFF

08/04/2024



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	249507820 - 05/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26203280107
CNPJ 39.888.402/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2024
SOB N: 26203280107

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 76164497272 - NATALIA MENDES SARRAFF - Assinado em 05/04/2024 às 15:19:27

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

08/04/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 39.888.402/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:54 do dia 31/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2026.

Código de controle da certidão: **E719.2D07.FB34.3623**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.888.402/0001-00

Certidão nº: 35518163/2026

Expedição: 31/03/2026, às 11:53:01

Validade: 27/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.888.402/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.888.402/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2020	
NOME EMPRESARIAL J MUSIC EDITORA E PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J MUSIC		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TABAIARES	NÚMERO 260	COMPLEMENTO *****	
CEP 50.750-230	BAIRRO/DISTRITO ILHA DO RETIRO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO NATALIAMENDESS@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 2129-0881	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2026** às **14:37:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

NOME DO CLIENTE:
NATALIA MENDES SARRAFF
CPF: 761.6**.*-**-**
ENDEREÇO:
AV PREF LIMA CASTRO 300 AP-1003
BL-A
ILHA DO RETIRO/RECIFE
50750-510 RECIFE PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
9221752

CÓDIGO DO CLIENTE
7052026860



NOTA FISCAL N° 401969469 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 11/03/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>
chave de acesso:
2626 0310 8359 3200 1008 6600 0401 9694 6910 4399 7674
Protocolo de autorização: 3262600009997362 - 12/03/2026 às 02:32:07

REF:MÊS/ANO
03/2026

TOTAL A PAGAR R\$
0,00

VENCIMENTO
25/03/2026

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS

LEITURA ANTERIOR **06/02/2026**

LEITURA ATUAL **10/03/2026**

N° DE DIAS **32**

PRÓXIMA LEITURA **09/04/2026**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	1.323,00	0,64517323	853,56	33,25	853,56	20,50	174,98	0,48778000	PIS	1.070,05	0,87	9,30
Consumo-TE	kWh	1.323,00	0,37220006	492,42	19,17	492,42	20,50	100,94	0,28140000	COFINS	1.070,05	4,03	43,12
Ilum. Púb. Municipal				51,26						ICMS	1.345,98	20,50	275,92
ICMS-CDE NF392634540				13,13									
TOTAL				1.410,37									

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	N°DIAS FAT
MAR26	1323	32
FEV26	1164	28
JAN26	880	29
DEZ25	1081	33
NOV25	756	31
OUT25	739	29
SET25	792	32
AGO25	849	31
JUL25	915	32
JUN25	758	29
MAI25	1223	30
ABR25	1063	28
MAR25	1296	32

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
3222723760	Energia Ativa	Único	25.264,00	26.587,00	1,00000	1.323,00	Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.
3222723760	Energia Reativa	Único	1.483,00	1.484,00	1,00000	1,00	

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Conheça o termo de adesão, direitos e deveres e mais em www.neoenergia.com/pernambuco
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

03/2026

CÓDIGO DO CLIENTE **7052026860**

VENCIMENTO **25/03/2026**

TOTAL A PAGAR R\$

0,00

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.
Banco 033-7 Agência 0658
Com o débito automático sua conta fica sempre em dia. Você pode
solicitar o cancelamento do serviço a qualquer momento.
Para mais informações ligue 116

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site /Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site

ACESSE E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
NATALIA MENDES SARRAFF
ENDEREÇO:
AV PREF LIMA CASTRO 300 AP-1003
BL-A
ILHA DO RETIRO/RECIFE
50750-510 RECIFE PE

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.888.402/0001-00
Razão Social: J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R TABAIARES 260 / ILHA DO RETIRO / RECIFE / PE / 50750-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2026 a 22/05/2026

Certificação Número: 2026042320075561721700

Informação obtida em 28/04/2026 13:59:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Joelma



bradesco

Agência: 1251/5

Conta: 2296/9

Pix: recebimento@joelmaoficial.com.br

J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 39.888.402/0001-00

A empresa **JMUSIC MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 39.888.402/0001-00**, Rua Tabaiaras, nº 260, Bairro Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP.: 50750-230, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr. Natalia Mendes Sarraff, portador da carteira de identidade nº 5405801-SSP-PA, **DECLARA**;

1.DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARA, sob as penas da lei, que não integro o quadro funcional, como servidor/empregado público ou membro comissionado, de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, promotor do procedimento licitatório e/ou responsável pela condução da licitação e não exerço funções de direção, chefia, assessoramento ou ligadas à gestão ou à fiscalização do contrato proveniente deste processo administrativo.

2.DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo de Inexigibilidade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui sócio(s) majoritário(s) e/ou sócios(s) administrador(es) que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente do órgão ou entidade promotor(a) da licitação ou responsável pela condução do processo ou de agente público que desempenhe função de direção, chefia, assessoramento ou atue na licitação ou na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega(o) menor de dezesseis anos.

Recife, 03 de março de 2026.

J MUSIC EDITORA
E PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:3988840200
0100

Assinado de forma digital
por J MUSIC EDITORA E
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:39888402000100
Dados: 2026.03.03
13:36:25 -03'00'

NATALIA MENDES SARRAFF
JMUSIC MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/04/2026 16:18

Data de Validade: 27/05/2026

Nº da Certidão: 1072420/2026

Nº da Autenticidade: V7.C8.TV.V6.QM.O3

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 39.888.402/0001-00

Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de processos Físicos do 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/04/2026 16:20

Data de Validade: 27/05/2026

Nº da Certidão: 1072434/2026

Nº da Autenticidade: 2M.XP.NJ.7Y.LF.BC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 39.888.402/0001-00

Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau e dos Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

2. CMC

834.714-0

3. Endereço

Rua Tabaiaras, 260
BAIRRO Ilha do Retiro, CEP 50750-230, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

39.888.402/0001-00

5. Atividade Econômica

5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

707.4163.1492

10. Expedida em

Recife, 31 de MARÇO de 2026

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

30 de MARÇO de 2026

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000002762505-01

Data de Emissão: 31/03/2026

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 39.888.402/0001-00

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/06/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO